



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025**

Altera o art. 36 da Lei Complementar nº 012/2007, de 06 de março de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 36 da Lei Complementar nº 012/2007, de 06 de março de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

**“Art. 36.** São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:  
[...]  
XIV –dia do seu aniversário.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratinga, 18 de novembro de 2025.

**Tarciso Geraldo da Silva**  
**Presidente**